



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng^o José Carlos Tonin

LEI Nº 2.195 DE 06 DE MARÇO DE 1.986

"Autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, de terreno pertencente ao Patrimônio - Público Municipal, para construção de escola - no Parque Boa Esperança".

O ENG^o JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo 11 (onze) lotes de terras sob nºs 7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17 da Quadra "B" do Loteamento Parque Boa Esperança, em Indaiatuba, a saber: o lote nº 7 que mede 10,10m de frente para a Rua São Salvador, 25, 245m no lado que confronta com Leoní - cio Lopes Cruz, 25, 24m no lado que divide com o lote nº 8 e 10,175m nos fundos onde confronta com o lote nº 17, - perfazendo a área de 257,87m²; o lote nº 8, que mede - 10,00m de frente para a Rua São Salvador, 25,24m no lado que confronta com o lote nº 7, 25,24m no lado que con - fronta com o lote nº 9 e 10,00m nos fundos onde divide - com o lote nº 16, perfazendo a área de 252, 40m²; o lote nº 9 que mede 10,00m de frente para a Rua São Salvador, - 25,24m no lado que divide com o lote nº 8, 25,24m no la - do que divide com os lotes nºs 10,11 e 12 e 10,00m nos - fundos onde divide com o lote nº 15 perfazendo a área de 252,40m²; o lote nº 10 que mede 10,24m de frente para a Rua Sorocada, 30,00m no lado que confronta com a Rua São Salvador, 30,00m no lado que divide com o lote nº 11 e - 10,00m nos fundos onde confronta com o lote nº 9, perfa - zendo a área de 307,20m²; o lote nº 11 que mede 10,00m - de frente para a Rua Sorocaba, 30,00m da frente aos fun - dos em ambos os lados dividindo em um deles com o lote - nº 10 e no outro com o lote nº 12 e 10,00m nos fundos - onde confronta com o lote nº 9, perfazendo a área de -

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.^o José Carlos Tonin

300,00m²; o lote nº 12 que mede 10,00m de frente para a Rua Sorocaba, 30,00m da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo em um deles com o lote nº 11 e no outro com o lote nº 13 e 10,00m nos fundos onde confronta com os lotes nºs 9 e 15, perfazendo a área de 300,00m²; o lote nº 13 que mede 10,00m de frente para a Rua Sorocaba, 30,00m da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo em um deles com o lote nº 12 e no outro com o lote nº 14 e 10,00m nos fundos onde confronta com o lote nº 15, perfazendo a área de 300,00m²; o lote nº 14 mede 10,24m de frente para a Rua Sorocaba, 30,00m da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 13 e no outro confronta com a Rua Elias Fausto, e 10,00m nos fundos onde confronta com o lote nº 15, perfazendo a área de 307,20m²; o lote nº 15 que mede 10,00m de frente para a Rua Elias Fausto, 25,24m da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 16 e do outro lado com os lotes nºs 12, 13 e 14 e 10,00m nos fundos onde confronta com o lote nº 9, perfazendo a área de 252,40m²; o lote nº 16 que mede 10,00m de frente para a Rua Elias Fausto, 25,24m da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 15 e do outro lado com o lote nº 17 e 10,00m nos fundos onde divide com o lote nº 8, perfazendo a área de 252,40m²; o lote nº 17 que mede 10,35m de frente para a Rua Elias Fausto, 25,24m do lado que divide com o lote nº 16 e 25,245m no lado que divide com Leônício Lopes Cruz e Outro e 10,175m nos fundos onde confronta com o lote nº 7, perfazendo a área de 259,06m², lotes esses que são contíguos formado um só todo com a área total de 3.040,93m², medindo o conjunto 50,48 metros de frente para a rua Sorocaba; 50,49 metros nos fundos onde confronta com Leinício Lopes Cruz e Henrique Lopes Cruz; 60,35 metros no lado que divide com a Rua Elias Fausto, e 60,10 metros no lado que confronta com a Rua São Salvador, conforme escritura pública de permuta outorgada pelo permutante Hermínio Steffen, lavrada às fls. 97 do livro 46 do 2º Cartório de Notas de Indaiatuba, que está sendo levada a registro.

Art. 2º - O terreno objeto da doação autorizada por esta lei deverá ser destinado à construção de uma escola estadual de ensino de primeiro grau.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

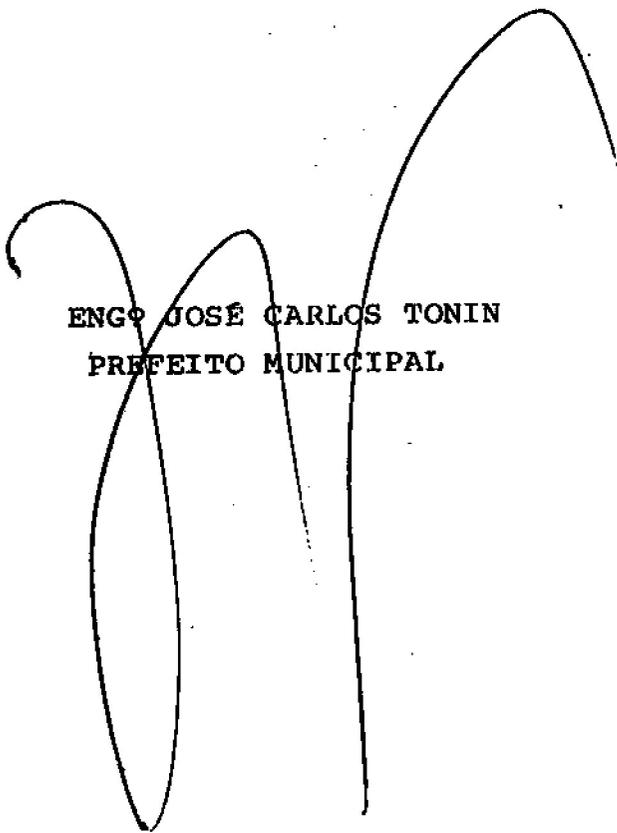
Governo Eng.º José Carlos Tonin

Art. 3º - A doação autorizada por esta lei será formalizada mediante escritura pública, correndo as despesas decorrentes da execução da presente lei por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 06 de março de 1.986.



ENGO JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

